



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARGARIDA ESTADO DE MINAS GERAIS

**PORTARIA Nº 002/2021,
DE 04 DE JANEIRO DE 2021.**

“Nomeia servidor que menciona e dá outras providências.”

O Sr. **GUILHERME CALDAS OTONI**, presidente da Câmara Municipal de Santa Margarida, estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e regimentais, com esteio no art. 78, II da Lei Orgânica Municipal c/c art. 47, I, 1 do Regimento Interno da Casa Legislativa,

RESOLVE,

Art. 1º - Fica nomeado(a) o(a) Sr(a). **GILBERTO SCHIAVO**, brasileiro, casado, servidor público municipal, inscrito (a) no CPF sob nº 891.905.306-59 e Registro Geral sob nº MG-6.790.690, cédula expedida pela PCMG, com início no dia 04 de janeiro de 2021, para exercer o cargo de **DIRETOR(A) GERAL**, sendo este de livre nomeação e exoneração.

Parágrafo Único - São atribuições inerentes ao cargo de **DIRETOR(A) ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO**: 1) Assessorar a Presidência e a Mesa Diretora no planejamento e na coordenação das atividades legislativas; 2) Acompanhar e coordenar o funcionamento da Secretaria Legislativa propondo providências visando seu constante aprimoramento e otimização dos seus trabalhos; 3) Definir e organizar o sistema de tecnologia de informação do Poder Legislativo; 4) Acompanhar e colaborar na elaboração da proposta de Diretrizes Orçamentárias, do Orçamento-programa e do Orçamento plurianual de investimentos do Poder Legislativo, que integrarão as Leis Orçamentárias Municipais; 5) Planejar, controlar, executar e organizar os processos licitatórios; 6) Prestar esclarecimentos que forem solicitados pelo Presidente, referente às atividades desenvolvidas no âmbito Administrativo da Câmara; 7) Manter sob guarda e zelar pela organização dos arquivos e livros relacionados com o processo legislativo; 8) Assessorar a Presidência quanto à seleção, contratação, treinamento e coordenação dos servidores que integram o quadro de pessoal; 9) Supervisionar a aquisição, guarda e registros e bens, distribuição e controle de bens, materiais, conservação de patrimônio e manutenção dos equipamentos e das instalações físicas; 10) Assessorar a Presidência e a Mesa Diretora no



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARGARIDA ESTADO DE MINAS GERAIS

planejamento e na Coordenação das atividades administrativas da Câmara; 11) Coordenar os serviços de contabilidade; 12) Organizar os serviços de telefonia, recepção, limpeza, copa e outros; 13) Zelar pelo cumprimento da Lei Orgânica e do Regimento Interno naquilo que lhe for pertinente; 14) cumprir as demais determinações da Mesa da Câmara, desde que relacionadas ao desempenho das atribuições do cargo.

Art. 2º - Fica nomeado(a) o(a) Sr(a). **NATÁLIA OLIVEIRA GUERRA**, brasileira, solteira, estudante, inscrita no CPF sob nº 113.551.056-56 e Registro Geral sob nº MG-13.347.894, cédula expedida pela SSPMG, com início no dia 04 de janeiro de 2021, para exercer o cargo de **TESOUREIRO(A)**, sendo este de livre nomeação e exoneração.

Parágrafo Único - São atribuições inerentes ao cargo de **TESOUREIRO**: 1) Conferir empenhos e documentos encaminhados para pagamento quanto a legalidade e legitimidade; 2) Executar os serviços externos relativos às funções, como as movimentações bancárias e os pagamentos a fornecedores; 3) Controlar cronologicamente a emissão e cancelamento de cheques e de contas e dados bancários; 4) Controlar prazos de pagamento das obrigações da Câmara de Vereadores, providenciando que sejam realizados rigorosamente em dia, salvo força maior justificada, mantendo controles e relatórios com relação aos valores despendidos, encaminhado mensalmente a Mesa Diretora os respectivos relatórios; 5) Assinar, juntamente com o Presidente da Câmara Municipal, os cheques, notas de empenho e demais documentos bancários; 6) Apresentar relatórios, extratos e demais documentos pertinentes ao controle de fluxo das receitas e despesas da Câmara Municipal e ainda cumprir as demais determinações especificadas pela Mesa da Câmara através de Resolução, desde que sejam correlatas ao exercício do cargo; 7) Desenvolver outras atividades correlatas ou relativas ao âmbito de sua competência.

Art. 3º - A remuneração percebida pelo exercício do cargo de estar em consonância com o valor fixado na Lei nº 1.471/2017.

Art. 4º - O Setor de Recursos Humanos promoverá todos os atos e diligências que se fizerem necessários ao estrito cumprimento do disposto no artigo 1º, *Caput*.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARGARIDA ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Santa Margarida/MG, 04 de janeiro de 2021.

GUILHERME CALDAS OTONI
PRESIDENTE